

Processo n.º 19/OM/2022

**PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A
EMPREITADA DA OBRA DE:**

“REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE QUELFES - DEMOLIÇÕES”

CONVITE

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.....	2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
9. CAUÇÃO	5
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
ANEXO I	6
ANEXO II	8

- CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA -

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento de ajuste direto para a realização da empreitada de **“Requalificação da Estrada de Quelfes - Demolições”**, conforme definido no n.º 2 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, com o telefone n.º 289 700 100 e endereço eletrónico contratacaopublica@cm-olhao.pt, sendo o horário de funcionamento das 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, de todos os dias úteis.

3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

- 3.1. A decisão de contratar, para efeitos do disposto no artigo 36.º do CCP, foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16/09/2022, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, em reunião realizada em 20/10/2021, com publicação na página eletrónica do Município. Tal delegação de competência encontra-se prevista na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A delegação de competências encontra-se ainda em conformidade com o artigo 109.º do CCP, conjugado com o artigo 29.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- 3.2. A autorização da despesa foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16/09/2022, tendo a mesma sido objeto do cabimento n.º 10370MGD/2022

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O recurso a um procedimento para a formação de um contrato de empreitada de obra pública, justifica-se pela impossibilidade de satisfazer a necessidade inerentes ao mesmo, por via dos recursos próprios da autarquia, quer humanos, quer materiais.
- 4.2. O procedimento adotado é o de ajuste direto, com base no disposto na alínea d) do artigo 19.º do CCP., em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a € 30.000,00.
- 4.3. O convite a uma só entidade justifica-se pelo facto de esta apresentar experiência comprovada na sua área de atuação, por dispor de habilitação necessária para executar o

tipo de trabalhos em causa, na proximidade geográfica face ao local da obra e à sede do município.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser entregues, obrigatoriamente, até às 14 horas e 00 minutos do 3.º dia após a abertura do procedimento na plataforma eletrónica de compras públicas da “Acingov”, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados localizado na internet, no sítio www.acingov.pt, conforme disposto no artigo 62.º do CCP.
- 5.2. É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos (em todas as transações sujeitas a prazos). Na utilização da plataforma acima referida estão já incluídos todos os selos temporais, por conta do contrato celebrado entre a entidade gestora da plataforma e o Município de Olhão, pelo que a entidade convidada não terá de adquirir os mesmos para validar a sua proposta ou qualquer documento que a instrua.
- 5.3. Todos os ficheiros da proposta deverão ser encriptados e assinados eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto (assinatura de submissão/carregamento na plataforma). Os documentos inseridos naqueles ficheiros também deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma (substitui a assinatura manuscrita do documento).

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 6.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) O documento definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) O documento definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - c) O documento definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - d) O documento definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - e) Quando aplicável, o documento definido no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 6.2. Os documentos mencionados no 6.1 do convite deverão atender aos seguintes aspetos:
 - a) O modelo da declaração pela qual a entidade concorrente se obriga a executar o contrato e conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, definida na alínea a) do 6.1, encontra-se no “Anexo I” deste convite.
 - b) O documento que contém os atributos da proposta, definido na alínea b) do 6.1, deverá

ser apresentado, preferencialmente, de acordo com o modelo do “Anexo II” deste convite.

- c) A lista de preços unitários a que se refere o documento definido na alínea c) do 6.1, deverá ser apresentada, preferencialmente, através do formulário destinado para o efeito, disponível na plataforma eletrónica anteriormente referida.
- d) O plano de trabalhos a que se refere o documento definido na alínea d) do 6.1, deverá ser elaborado em conformidade com o definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente, um programa de trabalhos, um plano de mão-de-obra, um plano de equipamento, um plano de pagamentos e uma memória descritiva e justificativa.
- e) A procuração/comprovativo de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, a que se refere o documento definido na alínea e) do 6.1, é exigível quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na plataforma eletrónica anteriormente referida, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para efeitos de formação do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os respetivos documentos de habilitação, de acordo com o artigo 81.º e seguintes do CCP.
- 8.2. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias úteis.
- 8.3. O alvará ou certificado, emitido pelo IMPIC,I.P (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), referido no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, deverá conter as seguintes habilitações:
 - 1.ª Subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta.

9. CAUÇÃO

Não é exigida caução, com fundamento na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação em vigor.

ANEXO I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a empreitada de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(Modelo da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “_____”, a que se refere o convite datado de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada em conformidade com o caderno de encargos, com os seguintes atributos:

- Preço: _____ (em euros, por algarismos e por extenso), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, conforme a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do C.C.P.
- Outros atributos (quando aplicável)

Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 60 do CCP, declara que os valores correspondentes aos preços parciais dos trabalhos, correspondentes às habilitações definidas no ponto 8.3 do Convite, são os seguintes:

Subcategoria	Categoria	Classe	Designação	Valor
Total:				(Preço da proposta)

_____ (local), _____ (data),

_____ (assinatura)